



**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão**
Estado de São Paulo
Biênio 2017/2019

484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14h40, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, foi realizada **reunião extraordinária** do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão. Compareceram os conselheiros **Douglas Predo Mateus** e **Nicéia dos Santos Pinho**, e as suplentes **Luciana Silva Moraes**, **Mário Carvalho Santos** e **Tabajara Rocha**. Ausentes os Conselheiros José Lázaro da Silva e Alda Rodrigues da Silva, por motivos de saúde. Presente ainda a Sra. Neide dos Santos Ribeiro; a presidente da AFUMAPEC, Sra. Célia Lopes de Oliveira Bezerra e o Superintendente Aparecido Amaral de Carvalho. Aberta a reunião, foram analisados os Processos nº 505/2017 e 511/2017, que tratam da proposta de parcelamento dos débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Cubatão para com o FUNPREVI. Acerca do Processo nº 511/2017, este Conselho tomou ciência de seu conteúdo. Sobre o Processo nº 505/2017, após debates entre os Conselheiros, o Conselheiro Douglas manifestou-se nos seguintes termos: “Inicialmente, cumpre destacar que este Conselho não possui nenhum interesse em dificultar eventual parcelamento dos débitos do Executivo frente ao Fundo Previdenciário. Antes, ao contrário, sempre entendeu necessário tal parcelamento, como prova a Ata de 10 de maio de 2017, nas quais constaram textualmente declarações do Conselho no sentido de que o Executivo encaminhasse proposta de parcelamento, visando regularizar sua situação. Dito isso, importante deixar claro que a proposta apresentada, a princípio, falando por mim, me agrada, posto que, como já declarado, por várias vezes, incitamos o Executivo a encaminhá-la. Entendo que, no momento, só cabe ao Conselho essa manifestação, posto que eventual aprovação deve-se dar sob a Lei devidamente votada e aprovada pela Câmara Municipal. Destacamos que muito tem nos preocupado as declarações do Sr. Secretário de Finanças, no sentido de que, mensalmente encaminha, a título de complementação, a quantia aproximada de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quantia essa que passaria a compor o parcelamento, e que, ao final de 36 (trinta e seis) meses após o término do parcelamento, o FUNPREVI continuaria na mesma situação que se encontra atualmente, ou seja, sem condições de arcar com suas responsabilidades financeiras. Essa declaração muito nos preocupou porque demonstra uma situação muito grave, que nunca foi informada a este Conselho. Sempre, inclusive em outras gestões, o que foi informado é que a situação de desequilíbrio do Fundo se dava em virtude do atraso no repasse das contribuições do Executivo. Por conta desse quadro, sempre entendemos que a situação seria regularizada com o parcelamento dos débitos e o efetivo pagamento. Temos muita dificuldade em entender como um Fundo composto por contribuições e índices maiores do que as do Regime Geral de Previdência, e sem o teto de contribuição do mesmo; para o qual as parcelas em atraso devem ser acrescidas de ‘atualização monetária, juros e multa, em conformidade com os índices aplicados na correção dos tributos municipais’, nos termos do artigo 44, da Lei 3039/05, pode, após a regularização das parcelas atrasadas, ficar sem condições de honrar seus compromissos, mais ainda, como possível repassar as parcelas mensais integrais acrescidas do repasse de complementação o Fundo permanecer no mesmo patamar. Destaco finalmente que, mais do que a urgência que Administração, somente agora em setembro, demonstra para a formalização do parcelamento, urgente que seja esclarecido ao Conselho e a toda a categoria dos Servidores municipais, que mensalmente contribui, acreditando que terá direito à aposentadoria um dia, o que efetivamente ocorreu com o Fundo”. Então o Conselheiro se manifestou de que, com o envio da proposta ao Poder Legislativo, sendo esta aprovada, seja objeto de referendo pelo Conselho Administrativo antes de sua efetivação. O Conselheiro Tabajara indicou a possibilidade de que o



**Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2017/2019**

484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho aprovasse a proposta de parcelamento, do valor global de R\$ 177.155.346,24 (cento e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com atualização até 31/08/2017, divididos em 36 (trinta e seis) meses, e na hipótese de ser aprovada pelo Poder Legislativo sem alterações, não precisaria ser referendada por este Conselho. A Conselheira Nicéia manifestou-se acompanhando a manifestação do Conselheiro Douglas. O Conselheiro Mário acompanhou a manifestação do Conselheiro Tabajara. A Conselheira Luciana acompanhou a manifestação do Conselheiro Douglas. Assim sendo, foi aprovada a proposta por três votos a dois, devendo o parcelamento ser objeto de referendo do Conselho após a aprovação pelo poder Legislativo. Deu-se por encerrada a reunião, às 16h40 e eu Alessandra Martins Alves *Alessandra Martins Alves*, secretária executiva designada, lavro a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

Douglas
Douglas Predo Mateus
Presidente

Nicéia
Nicéia dos Santos Pinho
Conselheira

Tabajara
Tabajara Rocha
Suplente

Neide
Neide dos Santos Ribeiro

Mario
Mario Carvalho Santos

Conselheiro

Célia
Célia Lopes de Oliveira Bezerra

Presidente da AFUMAPEC

Luciana
Luciana Silva Morais

Conselheira

Aparecido
Aparecido Amaral de Carvalho

Superintendente